



PROJETO DE LEI N.º /2008.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
1203 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.060 – Manutenção do Programa Lucília Giglio Rossi
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (235) R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01000– Recursos Livres

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

0700 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.
0703 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2.027 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (93) R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (04.11.2008).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que contabilizarão **as despesas referente contrapartida financeira para reforma núcleo social.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas suficientes para manutenção deste programa com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas suficientes com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 04 de novembro de 2008.

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal